



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

Lido em Sessão desta data

07 / 08 / 22

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Protocolo nº 386 / 2022.

Recebido em 27 / 07 / 2022.

Às 11:50 por Jilvia

**Projeto de Lei Complementar nº 043**  
**De 27 de julho de 2022.**

**“Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do município de Ribeirão Bonito, para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências”.**

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – Fica instituída a Planta Genérica de Valores do município de Ribeirão Bonito que será utilizada para apuração do valor venal imobiliário e da Base de Cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

**Art. 2º** – A Planta Genérica de Valores do município é dividida por regiões que fixarão os respectivos valores unitários do metro quadrado, nos termos do art. 68 e seguintes da Lei nº 1.555 de 09 de dezembro de 1.993 – Código Tributário do Município de Ribeirão Bonito (CTM), e suas alterações posteriores.

§ 1º – Os valores unitários do metro quadrado fixados por região na Planta Genérica de Valores do Município estão devidamente detalhados nos mapas e tabelas do Anexo I desta Lei, que atribui valores:

I - a lotes, a quadras, à face de quadras, a logradouros ou a regiões determinadas, relativamente aos terrenos;

II - a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificação, relativamente às construções.

§ 2º – A Planta Genérica de Valores conterà, ainda, os fatores específicos de correção que impliquem depreciação ou valorização do imóvel.

**Art. 3º** – O valor venal apurado será atribuído aos imóveis a partir do dia 1º de janeiro do exercício financeiro seguinte ao da publicação desta Lei.

**Art. 4º** – Na determinação do valor venal, não serão considerados:

I - o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no bem imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão;

Despachado para as  
Comissões Permanentes

Rib. Bonito 1 / 8 / 2022

PRESIDENTE



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

III - o valor das construções ou edificações, nas hipóteses abaixo:

- a) construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
- b) construção em andamento ou paralisada;
- c) construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;

**Art. 5º** – A Planta Genérica de Valores poderá ser corrigida anualmente, através de Decreto, utilizando como fator de correção o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, definido pelo IBGE.

Parágrafo único. O Poder Executivo municipal poderá proceder, a cada 04 (quatro) anos, através da Planta Genérica de Valores, à revisão e atualização da avaliação dos imóveis e das regiões para fins de correção e ajuste do valor venal, nos termos desta lei e do Código Tributário Municipal, sem prejuízo do previsto no *caput*.

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS**

**Art. 6º** – Altera os Artigos 77 e 78, do Código Tributário Municipal – Lei nº 1.555 de 09 de dezembro de 1.993, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 77.** O valor venal dos imóveis será calculado através da soma do valor venal predial e valor venal territorial, conforme a fórmula abaixo:

$$VVi = vvt + vvp$$

onde:

**VVi = Valor Venal do imóvel**

**vvt = valor venal territorial**

**vvp = valor venal predial**

**Art. 77-A.** O valor venal territorial (vvt) será calculado pela multiplicação dos seguintes fatores:

$$VVt = At \times Vm^2t \times Fg \times Fp \times Fs \times Ft \times Fpe$$

onde:

**At (área do terreno)** - o cálculo se dá pela poligonal desenhada a partir do perímetro externo das feições divisoras dos imóveis.

**Vm<sup>2</sup>t (valor do metro quadrado do terreno)** - definido por região de valores de acordo com a Tabela 10, Mapas e multiplicado pelo fator de comercialização de terreno.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**Fg (Fator de gleba)** - será calculado a partir do tamanho do terreno, definido conforme Tabela 5 do Anexo I.

**Fp (Fator de profundidade)** - será calculado a partir do valor da profundidade equivalente. A profundidade equivalente é calculada pela divisão da área do terreno pela testada do terreno, conforme Tabela 6 do Anexo I.

**Fs (Fator de situação)** - será definido a partir do posicionamento do lote na quadra conforme definido na Tabela 7 do Anexo I.

**Ft (Fator de topografia)** - será definido a partir da inclinação observada da superfície do terreno, observada a Tabela 8, do Anexo I.

**Fpe (Fator de pedologia)** - será definido de acordo com as características físico-químicas do solo e a susceptibilidade à inundação do respectivo terreno, conforme previsto na Tabela 9, do Anexo I.

**Art. 77-B.** O valor venal predial (vvp) será calculado pela multiplicação dos seguintes fatores:

$$VVp = Ac \times Vm^2e \times Fd$$

onde:

**Ac (Área construída do imóvel)** - quando calculada por geoprocessamento utilizando vetorização sobre imagens aéreas, a área construída será calculada a partir da área coberta subtraída das áreas dos beirais, multiplicando-se o comprimento das faces do imóvel que possuem beirais por 0,8m. Quando calculada em campo, a área construída será calculada pela face externa das paredes ou pilares do imóvel.

**Vm<sup>2</sup>e (Valor do metro quadrado da edificação)** - Conforme Custo Unitário Básico - CUB e classificação por tipo, uso e padrão construtivo conforme Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo I desta Lei, multiplicado pelo fator de comercialização de construção.

**Fd (Fator de depreciação)** - classificado em função do estado de conservação aparente do imóvel, conforme Tabela 4 do Anexo I desta Lei.

**Art. 77-C.** O fator de comercialização (fc) será:

- I - 80% (oitenta por cento) para terrenos;
- II - 20% (vinte por cento) para construções.

**Art. 78.** As alíquotas do imposto são:

- I - 1% (um por cento) sobre o valor venal do terreno; e
- II - Para prédios e construções, a alíquota é composta através do cálculo aplicando 0,5% (meio por cento) sobre o valor venal territorial mais 0,5% (meio por cento) sobre o valor venal predial.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**Capítulo III**  
**DO PEDIDO DE REVISÃO DE VALOR VENAL**

**Art. 7º** – O contribuinte poderá solicitar a revisão de valor venal, mediante requerimento na Prefeitura, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, no mínimo 3 (três) avaliações efetuadas por profissionais devidamente credenciados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI -SP, apresentado até a data do vencimento da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU devido no respectivo exercício fiscal.

§ 1º – Somente por deferimento do pedido de revisão por autoridade competente em sede de processo administrativo ou por decisão judicial a fixação de outro valor venal produzirá efeitos legais, fiscais e tributários.

§ 2º – Os pedidos de revisão de valor venal serão analisados e decididos por Comissão especialmente nomeada para esse fim, regulamentada por Decreto.

**Capítulo IV**  
**DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI**

**Art. 8º** - Para fins de cálculo do ITBI, na venda e compra de imóveis urbanos, será utilizado, no mínimo, o Valor Venal Total constante na base de dados da Prefeitura.

**Parágrafo único:** Para fins do cálculo do ITBI será utilizado sempre o maior valor entre o constante na base de dados da Prefeitura e o efetivamente do praticado no mercado imobiliário.

**Capítulo V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** – o Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 1644, de 01 de dezembro de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º. (...) Parágrafo Único.** O Executivo poderá parcelar o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais ou consecutivas.”

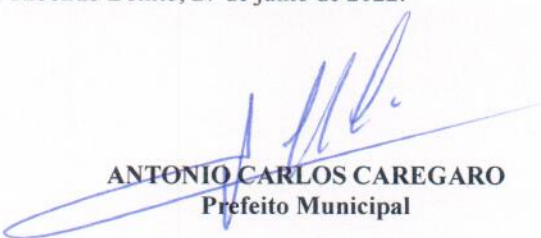
**Art. 10** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.558, de 30 de dezembro de 1993 e, ainda, os incisos II e III do art. 154 e os incisos II e III do art. 157, ambos do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.555, de 9 de dezembro de 1993), e demais



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de julho de 2022.

  
**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO I**

**PLANTA DE VALORES GENÉRICOS – DA FIXAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS URBANOS**

O valor venal dos imóveis será calculado nos termos da Lei, utilizando das informações abaixo indicadas:

**Tabela 1 – Tipos**

| <b>Tipos</b>           |
|------------------------|
| Casa                   |
| Prédio                 |
| Galpão                 |
| Sala, Escritório, Loja |
| Telheiro               |

**Tabela 2 – Usos**

| <b>Usos</b>                                             |
|---------------------------------------------------------|
| Residencial                                             |
| Comercial                                               |
| Misto (Residencial + Comercial ou Prestação de Serviço) |
| Industrial                                              |
| Prestação de Serviço                                    |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**Tabela 3 – Padrões**

**Tipo: Casa. Uso: Residencial.**

| <b>Padrões</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ / m2</b> |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Alto/Luxo      | <p><b>Residência Padrão Alto (R1-A)</b></p> <p>Residência composta de quatro dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel).</p> <p>Área superior a 224,82m2(aproximadamente)</p> <p>Projeto arquitetônico singular, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos e com os detalhes dos acabamentos aplicados; com garagem para dois ou mais veículos. Áreas livres com tratamento paisagístico e área de lazer com piscina, quadra esportiva e churrasqueira; com ou sem sistema de segurança sofisticado; fachadas pintadas ou com aplicação de revestimentos especiais (pedra, cerâmica especial, vidro temperado, textura, etc.); esquadrias de madeira ou metálicas de alto padrão; cobertura: laje impermeabilizada de acordo com projeto específico com proteção térmica; telhas de cerâmica, ardósia ou equivalente; muros e fechamentos diferenciados;</p> | 2541,29         |
| Fino/Boa       | <p><b>Cálculo baseado na média entre o padrão Alto e Médio</b><br/><b><math>[(R1-A + R1-N)/2]</math></b></p> <p>Projeto arquitetônico diferenciado, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos e com os detalhes dos acabamentos aplicados; com garagem para dois ou mais veículos; áreas livres com tratamento paisagístico e área de lazer com piscina, quadra esportiva e churrasqueira; fachadas pintadas ou com aplicação de revestimentos especiais (pedras, revestimento cerâmico, vidro temperado, textura especial, etc.); esquadrias de madeira ou metálicas de alto padrão; cobertura: laje impermeabilizada de acordo com projeto específico com proteção térmica; telhas de cerâmica; ardósia ou equivalente; área construída superior a 150m2; com ou sem sistema de segurança; muros e fechamentos diferenciados.</p>                                                                                                                                                                                                   | 2313,2          |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Médio               | <p><b>Residência Padrão Normal (R1-N)</b></p> <p>Residência composta de três dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel).</p> <p>Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas; projeto arquitetônico diferenciado com abrigo ou garagem para um ou mais veículos; paredes de alvenaria revestidas interna e externamente ou tijolo aparente com bom acabamento; fachadas com pintura ou com aplicação de pedras, pastilhas, texturas ou similar; esquadrias de alumínio ou madeira, de boa qualidade; cobertura: laje impermeabilizada, ou telhas de fibrocimento, cerâmica, cerâmica esmaltada ou similar.</p> | 2085,11 |
| Popular/<br>Regular | <p><b>Residência Padrão Baixo (R1-B)</b></p> <p>Residência composta de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.</p> <p>Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico ou projeto padrão; edificações térreas ou assobradadas, isoladas ou geminadas, distribuição interna básica; com um ou dois pavimentos; cobertura simples para um veículo, paredes de alvenaria de tijolos ou de blocos de concreto revestidas interna e externamente; esquadrias simples de madeira ou metálica e de baixa qualidade; fachadas normalmente pintadas; cobertura: laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples, ou telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmicas, de baixo ou médio padrão.</p>                             | 1704,26 |
| Baixo/<br>Precário  | <p><b>Projeto de Interesse Social (PIS)</b></p> <p>Composição do edifício: Pavimento térreo e quatro pavimentos tipo.</p> <p>Descrição dos pavimentos:</p> <p>Pavimento térreo: Hall, escada e quatro apartamentos por andar com dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita com banheiro e central de medição.</p> <p>Pavimento tipo: Hall, escada e quatro apartamentos por andar com dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.</p>                                                                                                                                                                                                                    | 1172,2  |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico ou utilização de mão-de-obra qualificada; em etapas, com vários cômodos sem função definida; com um ou dois pavimentos; com utilização de materiais reaproveitados ou de qualidade inferior; fachadas sem revestimentos ou com acabamentos simples; esquadrias simples de madeira ou metálica, de baixa qualidade; cobertura: laje pré-moldada, telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmica. |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Tipo: Prédio. Uso: Residencial.**

| Padrões       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ / m2 |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Alto/<br>Luxo | <b>R8 - Padrão Alto (R8 - A)</b><br><br>Composição do edifício: Garagem, pilotis e oito pavimentos tipo.<br><br>Descrição dos pavimentos: Garagem<br><br>Escada, elevadores, quarenta e oito vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária.<br><br>Pilotis<br><br>Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, dois banheiros, central de gás e guarita.<br><br>Pavimento tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e dois apartamentos por andar quatro dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.<br><br>Projeto arquitetônico exclusivo; infraestrutura de portaria, salão de festas, área de lazer completa, guarita e sistema de segurança; hall amplo e circulações com materiais nobres e acabamentos especiais; com elevadores (social e de serviço); acabamentos especiais; com uma ou mais vagas de garagem por unidade; esquadrias metálicas ou de madeira de alto padrão; fachadas com tratamentos especiais como concreto aparente, textura, granito, vidro temperado ou similar; áreas externas livres (não edificadas) com tratamento paisagístico exclusivo. | 2070,13  |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Médio               | <p><b>R8 - Padrão Normal (R8 - N)</b></p> <p>Composição do edifício: Garagem, pilotis e oito pavimentos tipo.</p> <p>Descrição dos pavimentos: Garagem</p> <p>Escada, elevadores, sessenta e quatro vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária.</p> <p>Pilotis</p> <p>Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, dois banheiros, central de gás e guarita</p> <p>Pavimento tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar / jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço com banheiro e varanda.</p> <p>Projeto arquitetônico diferenciado com preocupação quanto à forma, funcionalidade e distribuição interna básica; com ou sem elevador; acabamentos padronizados e fabricados em escala comercial de boa qualidade; com ou sem infraestrutura de portaria, salão de festas, lazer, guarita, apto zelador e quadra de esportes; com vaga de garagem por unidade; esquadrias metálicas ou de madeira de bom padrão, com detalhes personalizados; fachadas com pintura sobre textura, aplicação de pastilhas, cerâmica ou similar.</p> | 1749,99 |
| Popular/<br>Regular | <p><b>R8 - Padrão Baixo (R8 - B)</b></p> <p>Composição do edifício: Pavimento térreo e sete pavimentos tipo.</p> <p>Descrição dos pavimentos</p> <p>Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e quatro apartamentos por andar com dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e trinta e duas vagas descobertas.</p> <p>Pavimento tipo:</p> <p>Hall de circulação, escada e quatro apartamentos por andar com dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1527,25 |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | Projeto arquitetônico simples com distribuição interna básica; com acabamentos simples, com hall de entrada e corredores de dimensões reduzidas; sem elevador; com ou sem portaria; com ou sem vagas para estacionamento de veículos; esquadrias de padrão simples; fachadas pintadas sobre emboço ou reboco. |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Tipo: Sala, Escritório, Loja. Uso: Comercial, prestação de serviço, misto (Residencial + (Comercial ou Prestação de serviço))**

| <b>Padrões</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ / m2</b> |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Alto/Luxo      | <b>Comercial Andar Livre (CAL- 8) Alto</b><br><br>Composição do edifício: Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos tipo.<br><br>Descrição dos pavimentos: Garagem<br><br>Escada, elevadores, sessenta e quatro vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária.<br><br>Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas.<br><br>Pavimento tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito andares corridos com sanitário privativo por andar.<br><br>Projeto arquitetônico singular, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos e com os detalhes dos acabamentos aplicados; com garagem para dois ou mais veículos. Áreas livres com tratamento paisagístico e área de lazer com piscina, quadra esportiva e churrasqueira; com ou sem sistema de segurança sofisticado; fachadas pintadas ou com aplicação de revestimentos especiais (pedra, cerâmica especial, vidro temperado, textura, etc.); esquadrias de madeira ou metálicas de alto padrão; cobertura: laje impermeabilizada de acordo com projeto específico com proteção térmica; telhas de cerâmica, ardósia ou equivalente; muros e fechamentos diferenciados; | 2149,32         |
| Fino/Boa       | <b>Cálculo baseado na média entre o padrão Alto e Médio</b><br><b>[(CAL8-A + CAL8-N)/2]</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2091,72         |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|                     | Projeto arquitetônico diferenciado, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos e com os detalhes dos acabamentos aplicados; com garagem para dois ou mais veículos; áreas livres com tratamento paisagístico e área de lazer com piscina, quadra esportiva e churrasqueira; fachadas pintadas ou com aplicação de revestimentos especiais (pedras, revestimento cerâmico, vidro temperado, textura especial, etc.); esquadrias de madeira ou metálicas de alto padrão; cobertura: laje impermeabilizada de acordo com projeto específico com proteção térmica; telhas de cerâmica; ardósia ou equivalente; área construída superior a 150m <sup>2</sup> ; com ou sem sistema de segurança; muros e fechamentos diferenciados.                                                                                                                                                                                                                                 |         |
| Médio               | <b>Comercial Andar Livre (CAL- 8) Normal</b><br><br>Composição do edifício: Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos tipo.<br><br>Descrição dos pavimentos: Garagem<br><br>Escada, elevadores, sessenta e quatro vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária.<br><br>Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas.<br><br>Pavimento tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito andares corridos com sanitário privativo por andar.<br><br>Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas; projeto arquitetônico diferenciado com abrigo ou garagem para um ou mais veículos; paredes de alvenaria revestidas interna e externamente ou tijolo aparente com bom acabamento; fachadas com pintura ou com aplicação de pedras, pastilhas, texturas ou similar; esquadrias de alumínio ou madeira, de boa qualidade; cobertura: laje impermeabilizada, ou telhas de fibrocimento, cerâmica, cerâmica esmaltada ou similar. | 2034,12 |
| Popular/<br>Regular | <b>Cálculo baseado na diminuição de 15% do valor do padrão Médio (CAL8-N – 15%)</b><br><br>Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico ou projeto padrão; edificações térreas ou assobradadas, isoladas ou geminadas, distribuição interna básica; com um ou dois pavimentos; cobertura simples para um veículo, paredes de alvenaria de tijolos ou de blocos de concreto revestidas interna e externamente; esquadrias simples de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1729,01 |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

|  |                                                                                                                                                                                                                      |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | madeira ou metálica e de baixa qualidade; fachadas normalmente pintadas; cobertura: laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples, ou telhas de fibrocimento, zinco ou cerâmicas, de baixo ou médio padrão. |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Tipo: Prédio. Uso: Comercial, prestação de serviço, misto (Residencial + Comercial ou Prestação de serviço)**

| <b>Padrões</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>R\$ / m2</b> |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Alto/Luxo      | <b>Comercial Salas e Lojas (CSL - 8) Alto</b><br><br>Composição do edifício: Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos tipo.<br><br>Descrição dos pavimentos: Garagem<br><br>Escada, elevadores, sessenta e quatro vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária.<br><br>Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas.<br><br>Pavimento tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.<br><br>Projeto arquitetônico exclusivo; infraestrutura de portaria, salão de festas, área de lazer completa, guarita e sistema de segurança; hall amplo e circulações com materiais nobres e acabamentos especiais; com elevadores (social e de serviço); acabamentos especiais; com uma ou mais vagas de garagem por unidade; esquadrias metálicas ou de madeira de alto padrão; fachadas com tratamentos especiais como concreto aparente, textura, granito, vidro temperado ou similar; áreas externas livres (não edificadas) com tratamento paisagístico exclusivo. | 1896,69         |
| Fino/Boa       | <b>Cálculo baseado na média entre o padrão Alto e Médio [(CSL8-A + CSL8-N)/2]</b><br><br>Projeto arquitetônico diferenciado; com elevadores (em geral, social e de serviço); hall amplo e circulações com materiais nobres e acabamentos especiais; acabamentos especiais de boa qualidade; com infraestrutura de portaria, salão de festas, lazer e guarita; com uma ou mais vagas de garagem por unidade; esquadrias metálicas ou de madeira de alto padrão;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1830,79         |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|                     | fachadas com tratamentos especiais com concreto aparente, textura, granito ou similar; áreas externas livres (não edificadas) com tratamento paisagístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| Médio               | <p><b>Comercial Salas e Lojas (CSL - 8) Normal</b></p> <p>Composição do edifício: Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos tipo.</p> <p>Descrição dos pavimentos: Garagem</p> <p>Escada, elevadores, sessenta e quatro vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária.</p> <p>Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas.</p> <p>Pavimento tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.</p> <p>Projeto arquitetônico diferenciado com preocupação quanto à forma, funcionalidade e distribuição interna básica; com ou sem elevador; acabamentos padronizados e fabricados em escala comercial de boa qualidade; com ou sem infraestrutura de portaria, salão de festas, lazer, guarita, apto zelador e quadra de esportes; com vaga de garagem por unidade; esquadrias metálicas ou de madeira de bom padrão, com detalhes personalizados; fachadas com pintura sobre textura, aplicação de pastilhas, cerâmica ou similar.</p> | 1764,89 |
| Popular/<br>Regular | <p><b>Cálculo baseado na diminuição de 15% do valor do padrão Médio (CSL8-N – 15%)</b></p> <p>Projeto arquitetônico simples com distribuição interna básica; com acabamentos simples, com hall de entrada e corredores de dimensões reduzidas; sem elevador; com ou sem portaria; com ou sem vagas para estacionamento de veículos; esquadrias de padrão simples; fachadas pintadas sobre emboço ou reboco.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1500,16 |

**Tipo: Galpão. Uso: Comercial, prestação de serviço e Industrial**

| Padrões | Descrição              | R\$ / m2 |
|---------|------------------------|----------|
| Único   | Galpão Industrial (GI) | 1006,37  |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>Área composta de um galpão com área administrativa, banheiros, vestiário, depósito.</p> <p>Com um ou mais pavimentos, podendo ter divisões internas para depósitos, sanitários ou outras dependências; projetados para vãos de proporções médias e grandes, com estrutura metálica ou de concreto; fechamentos laterais com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto; acabamento externo diferenciado; coberturas de telhas cerâmicas, metálicas ou de fibrocimento sobre tesouras de madeira ou metálicas; projeto arquitetônico diferenciado.</p> |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Telheiro - Construção constituída apenas de cobertura e seus apoios. Podem utilizar como apoio, muro ou parede de outra edificação em apenas uma das faces. Destinada à proteção de materiais, veículos, máquinas ou similares.**

| Padrão | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ /m2 |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Único  | <p>Cálculo baseado na diminuição de 70% do valor do Projeto de Interesse Social (PIS), Residencial Padrão Baixo</p> <p>(PIS – 70%)</p> <p>Cobertura de telhas de barro, metálicas ou fibrocimento apoiadas em estrutura de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado;</p> | 351,66  |

**Tabela 4 - Fator de Depreciação**

|                       | Idade do Imóvel |       |      |         |      |
|-----------------------|-----------------|-------|------|---------|------|
| Estado de Conservação |                 | Ótimo | Bom  | Regular | Ruim |
|                       | 0 a 10 anos     | 1     | 0,85 | 0,7     | 0,55 |
|                       | 10 Anos ou Mais | 0,7   | 0,6  | 0,49    | 0,39 |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

O valor venal territorial será calculado nos termos da Lei, utilizando das informações abaixo indicadas:

**Tabela 5 – Fator de Gleba**

Se área do terreno for maior que 5.000,m<sup>2</sup>, Fator de Gleba (fg):

$$FG = 4,8 \times T 0,2 / S - 0,4$$

onde:

T = Testada do Imóvel

S = Área do imóvel

**Tabela 6 – Fator de Profundidade**

| Profundidade Equivalente (PE) | Coeficiente (FP)  |
|-------------------------------|-------------------|
| 1 a < 10 metros               | 0,71              |
| >= 10 e < 20 metros           | $\sqrt[3]{PE/20}$ |
| >= 20 e até 35 metros         | 1                 |
| > 35 e < 70 metros            | $\sqrt[3]{35/PE}$ |
| >= 70 metros                  | 0,71              |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**Tabela 7 – Fator de Situação**

| Fator de Situação | Coeficiente |
|-------------------|-------------|
| Meio da quadra    | 1,0         |
| Esquina           | 1,1         |
| Toda quadra       | 1,3         |
| Encravado         | 0,8         |
| Gleba             | 1,0         |

**Tabela 8 – Fator de Topografia**

| Fator de Topografia | Coeficiente |
|---------------------|-------------|
| Plano               | 1,0         |
| Active              | 0,9         |
| Declive             | 0,8         |
| Irregular           | 0,7         |

**Tabela 9 – Fator de Pedologia**

| Tipo            | Coeficiente |
|-----------------|-------------|
| Solo compactado | 1,0         |
| Rochoso         | 0,8         |
| Inundável       | 0,6         |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**Tabela 10 – Valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado) de terreno por Região (em R\$)**

| REGIÕES | VALOR/M <sup>2</sup> |
|---------|----------------------|
| 1       | R\$ 630,00           |
| 2       | R\$ 620,00           |
| 3       | R\$ 606,00           |
| 4       | R\$ 600,00           |
| 5       | R\$ 595,00           |
| 6       | R\$ 588,00           |
| 7       | R\$ 585,00           |
| 8       | R\$ 560,00           |
| 9       | R\$ 525,00           |
| 10      | R\$ 523,00           |
| 11      | R\$ 520,00           |
| 12      | R\$ 500,00           |
| 13      | R\$ 500,00           |
| 14      | R\$ 490,00           |
| 15      | R\$ 490,00           |
| 16      | R\$ 488,00           |
| 17      | R\$ 487,00           |
| 18      | R\$ 480,00           |
| 19      | R\$ 471,00           |
| 20      | R\$ 460,00           |
| 21      | R\$ 460,00           |
| 22      | R\$ 460,00           |
| 23      | R\$ 450,00           |
| 24      | R\$ 432,00           |
| 25      | R\$ 423,00           |
| 26      | R\$ 410,00           |
| 27      | R\$ 354,00           |
| 28      | R\$ 338,00           |
| 29      | R\$ 323,00           |

|    |            |
|----|------------|
| 30 | R\$ 323,00 |
| 31 | R\$ 276,00 |
| 32 | R\$ 265,00 |
| 33 | R\$ 240,00 |
| 34 | R\$ 240,00 |
| 35 | R\$ 237,00 |
| 36 | R\$ 236,00 |
| 37 | R\$ 225,00 |
| 38 | R\$ 220,00 |
| 39 | R\$ 214,00 |
| 40 | R\$ 210,00 |
| 41 | R\$ 200,00 |
| 42 | R\$ 200,00 |
| 43 | R\$ 195,00 |
| 44 | R\$ 190,00 |
| 45 | R\$ 188,00 |
| 46 | R\$ 179,00 |
| 47 | R\$ 165,00 |
| 48 | R\$ 164,00 |
| 49 | R\$ 155,00 |
| 50 | R\$ 150,00 |
| 51 | R\$ 130,00 |
| 52 | R\$ 130,00 |
| 53 | R\$ 110,00 |
| 54 | R\$ 85,00  |
| 55 | R\$ 30,00  |
| 56 | R\$ 22,00  |
| 57 | R\$ 7,00   |
| 58 | R\$ 7,00   |

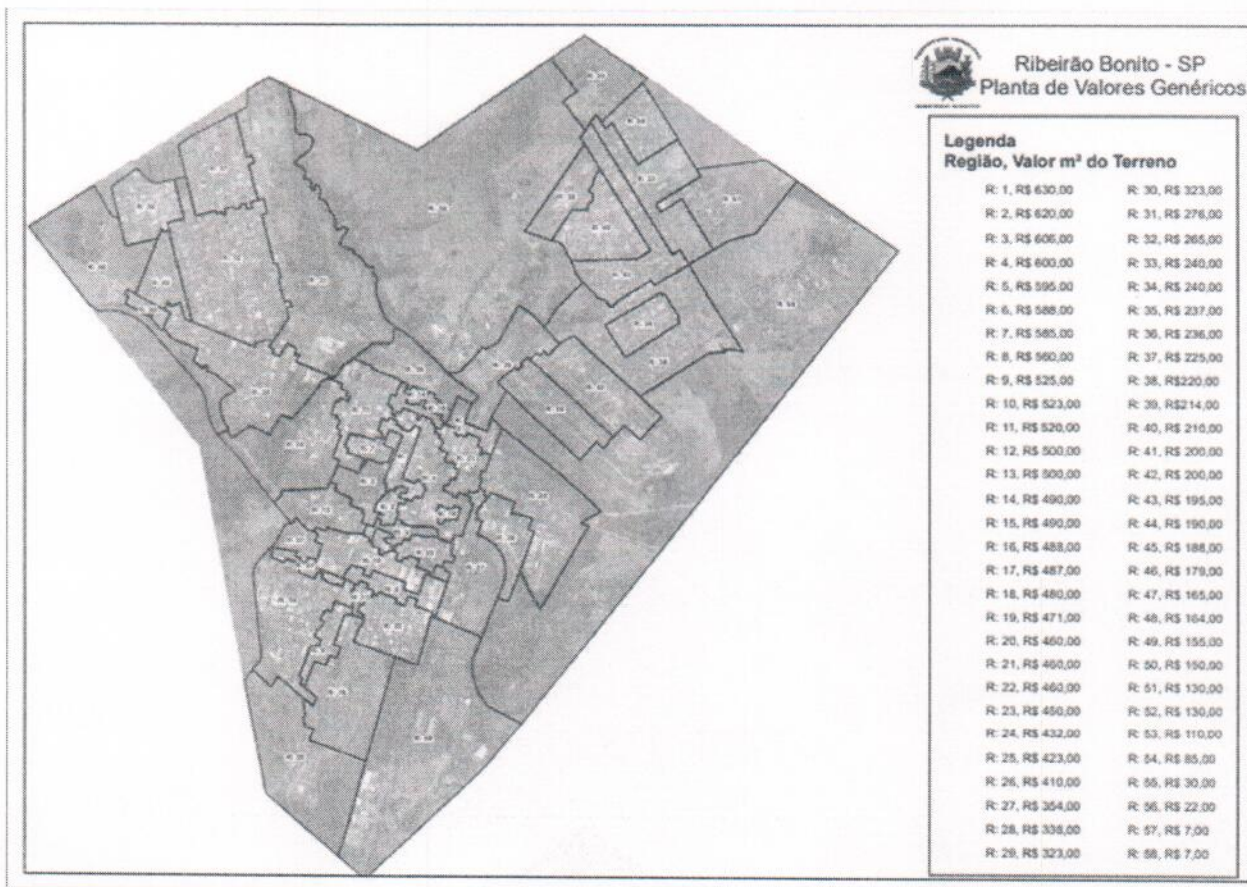


**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**MAPAS**

**MAPA 1**

Ribeirão Bonito

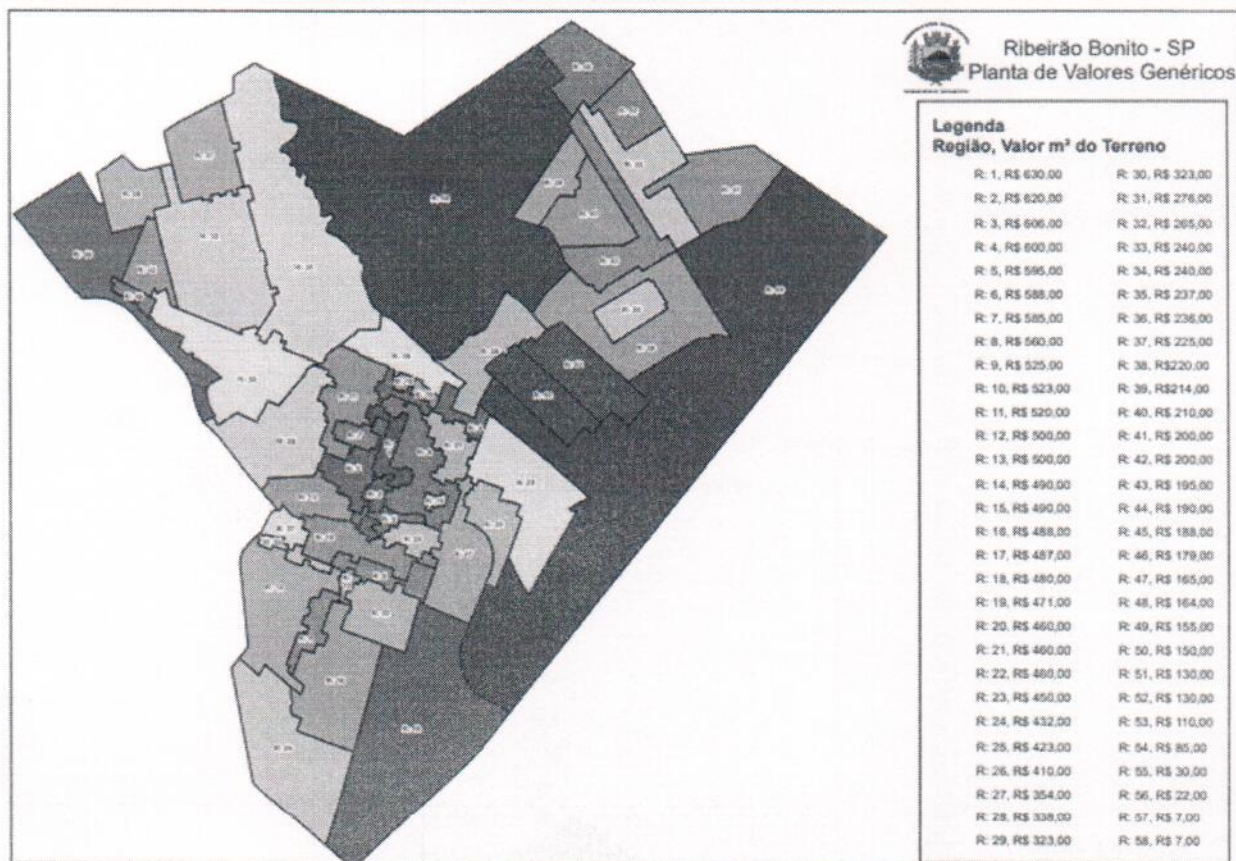




**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**MAPA 2**

Ribeirão Bonito

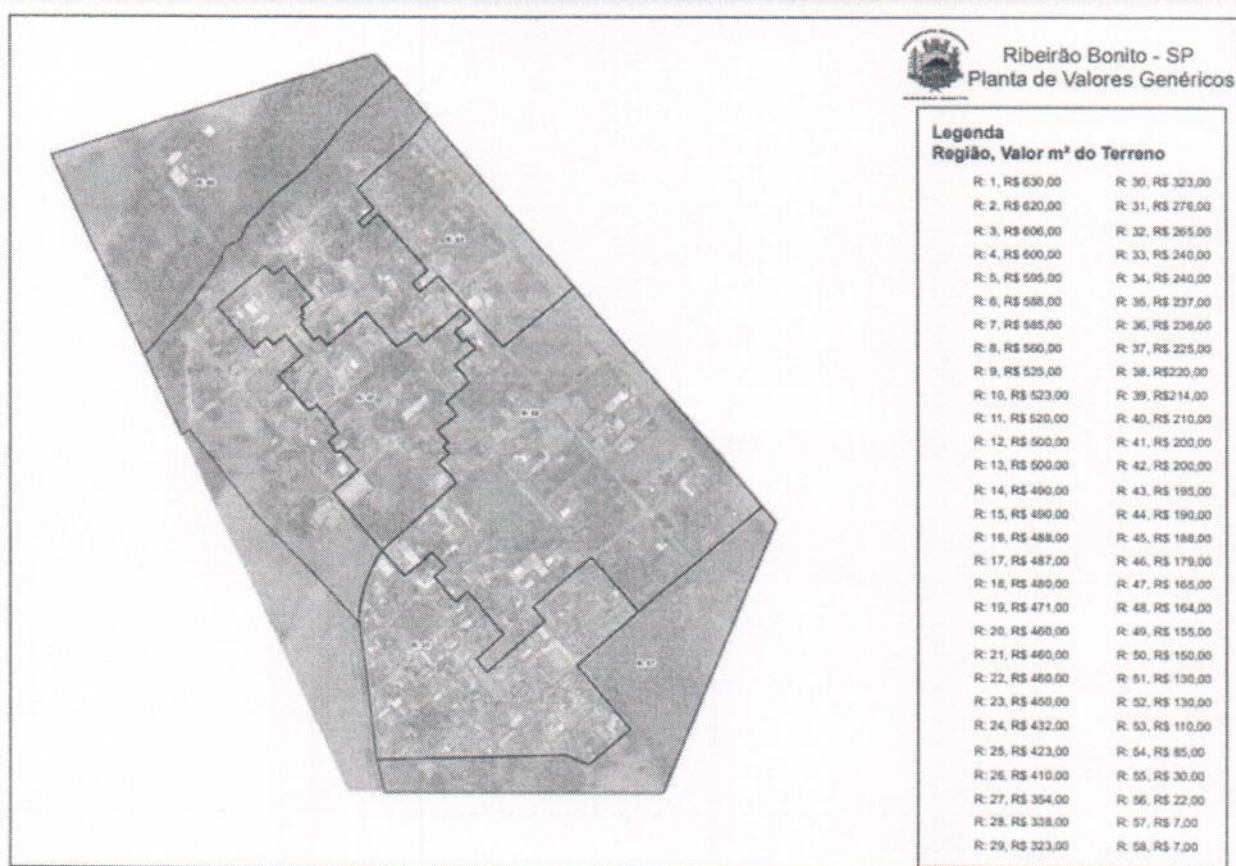




**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**MAPA 3**

Distrito de Guarapiranga







**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição trata de atualização da Planta Genérica de Valores do município de Ribeirão Bonito e dos dispositivos correlatos para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, revogando-se integralmente a Lei nº 1.558, de 30 de dezembro de 1993 e os incisos II e III do art. 154 e os incisos II e III do art. 157, ambos do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.555, de 9 de dezembro de 1993).

A referida Lei nº 1.558, de 30 de dezembro de 1993, que passa a ser substituída, foi publicada há quase trinta anos e desde 1998 não é atualizada em nenhum aspecto – a última vez houvera sido na edição da Lei 1.644, de 1º de dezembro de 1997. Desde então, os chamados “valores genéricos” dos imóveis não sofrem nenhuma alteração ou atualização por parte do Poder Público de Ribeirão Bonito.

Não é surpresa, portanto, constatar que, dos valores tributários lançados pelo município e cobrado pelo “Camê do IPTU”, apenas um pouco mais de um quinto – vinte e dois por cento – era efetivamente a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Todo o restante era arrecadado através de taxas, o que por si só já seria um problema grave do ponto de vista conceitual, técnico e jurídico do nosso sistema tributário municipal.

Contudo, há um agravante ainda mais sério: o corriqueiro reconhecimento judicial de inconstitucionalidade das Taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Pavimentação, previstas nos incisos II e III do art. 154 da Lei Municipal 1555 de 1993 (CTM).



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

Isso se dá calcado no entendimento recorrente do Poder Judiciário de nosso Estado quanto à indivisibilidade de suas prestações, o que contraria o inciso II do art. 145 da CFRB/88, segundo a interpretação daquele Poder.

Com base nesse amplo entendimento dos órgãos judicantes da Fazenda Pública, houve uma elevada carga de ajuizamento de ações por parte dos contribuintes pretendendo a repetição (devolução) do que entendiam se tratar de um indébito tributário, de uma cobrança equivocada, e, em larga margem, o resultado final dessas ações movidas contra o município resultava numa condenação de não apenas devolver a parcela entendida como inconstitucional e indevida pelo Poder Judiciário de forma retroativa nos últimos cinco anos, devidamente corrigidas, mas também a determinação para que o município adequasse o lançamento daquele contribuinte de forma individual nos exercícios fiscais futuros. Em alguns casos, há ainda a condenação do município no pagamento de honorários advocatícios

Ou seja: ao mesmo tempo em que os cofres públicos municipais são obrigados a ressarcir um valor elevado, considerando se tratar de uma devolução referente ao acumulado e corrigido dos últimos 5 (cinco) anos, trata-se de uma verba que já foi executada no passado, sem a formação de contingência fiscal ou contábil para cobri-la.

Isso quer dizer que a Prefeitura vem, há anos, retirando recursos públicos de áreas como educação, saúde, infraestrutura, cultura, assistência social e tudo o mais que se reverte em serviços públicos para a população de nossa cidade para pagar um passivo fiscal por um serviço que, ainda por cima, já foi regularmente prestado – só vinha sendo cobrado errado.

Não fosse o suficiente, além de precisar pagar o que o Judiciário entendeu devido, a Prefeitura também está obrigada a cobrar conforme a sentença procedente, importando em uma queda significativa na arrecadação anual, que só tende a piorar, posto que há cada dia mais ações como essas sendo ajuizadas – e, ao que se vê, tendem obter sucesso.

Causa espanto constatar que esse problema já se arrasta por anos a fio sem solução, ainda que se trate de tema complexo e politicamente delicado.

Por essa razão, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito optou por contratar, por licitação, empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de geoprocessamento voltados à gestão tributária municipal.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

Do contrato firmado entre a municipalidade e a referida empresa, um dos serviços presentes no objeto se trata justamente do estudo, levantamento e elaboração de uma nova Planta Genérica de Valores e de minuta de projeto de lei para introduzi-la no ordenamento normativo municipal, que ora passamos a apresentar para a apreciação desta colenda Casa de Leis.

O resultado produzido e apresentado é surpreendente: além de corrigir e atualizar os valores defasados há praticamente três décadas, de forma a suficientemente permitir a revogação das taxas tidas como inconstitucionais sem incorrer em perda de receita, o estudo apresentado foi capaz de permitir a redução das alíquotas de IPTU incidentes em Ribeirão Bonito, como se constata da simples comparação entre a redação atual do art. 78 do CTM e da nova redação proposta neste projeto de lei, em alteração veiculada pelo art. 6º desta proposição, além de permitir o manejo e a gestão de uma política fiscal muito mais justa com a população de nossa cidade, com vista última a atender o princípio constitucional da capacidade contributiva, encartado no § 1º do art. 145 da nossa Carta Maior.

Isso quer dizer que, em um só tempo, a presente proposição reduz as alíquotas de IPTU, atualiza valores defasados em quase 30 anos, recompõe a arrecadação ao corrigir o lançamento e permitir a cobrança dos contribuintes que obtiveram na Justiça determinação para alterar o cálculo da tributação municipal incidente sobre si e ainda por cima permitiu executar uma política tributária que privilegia a justiça fiscal, para que a população que pode pagar mais, pague mais, e a população que detém menos recursos materiais pague menos, conformando a tributação à já referida capacidade contributiva.

Cuida, por fim, trazer à baila argumentos de natureza objetiva: qual é, afinal, o impacto fiscal de manter o lançamento do IPTU como está?

Em 2021, foram lançados R\$ 2.231.751,39 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) somando todo o “Carnê de IPTU”. Contudo, apenas R\$ 493.973,05 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinco centavos) se tratavam especificamente de IPTU. Todo o restante era Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Limpeza e Taxa de Conservação – e as duas últimas, como já é sabido, são alvo de constantes questionamentos judiciais.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

Elas juntas representaram aproximadamente 70% (setenta por cento) de todo o valor lançado no “Carnê de IPTU” – algo em torno de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Só em um ano.

A não aprovação tempestiva da presente proposição implica afirmar que os cofres públicos municipais estarão sujeitos, novamente, ao risco de perder centenas de milhares de reais.

Sem contar com a recomposição da receita, estimada na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a correção e adequação do lançamento tributário junto aos contribuintes que obtiveram sentença favorável em Juízo.

É seguro afirmar que o prejuízo aos cofres públicos pode passar facilmente da casa do milhão, podendo chegar aos dois milhões de reais só em 2022, caso a proposição em questão não seja aprovada, sancionada, promulgada e publicada ainda no exercício fiscal de 2021, em atenção ao princípio constitucional da anterioridade tributária, disposta no inciso III do art. 150 da CFRB/88.

A Câmara Municipal tem em mãos a oportunidade de fazer história em Ribeirão Bonito: reduzir a alíquota do IPTU, reduzir o valor pago anualmente pela maioria da população da cidade, recompor a arrecadação municipal e ainda por cima corrigir um problema que se manteve intocado por quase 30 anos.

E para que passe a valer desde o ano que vem, é imprescindível que a nova lei seja publicada ainda este ano, podendo implicar numa economia de, na melhor das hipóteses, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o patrimônio público.

Entendemos se tratar, portanto, de evidente caso de um possível grave prejuízo para o Município e, ainda, uma oportunidade de consertar um problema crônico grave de nosso sistema tributário municipal.

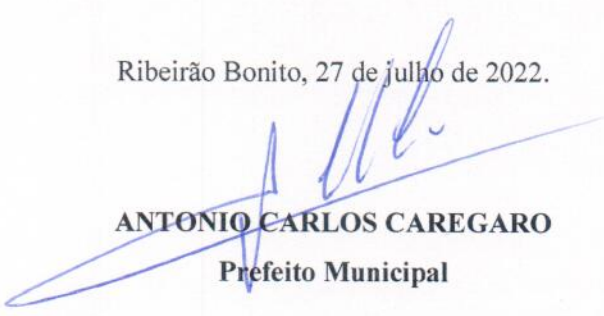
Por essa razão, a fim de evitar grave prejuízo e perda de oportunidade ao nosso Município, apresento esse Projeto de Lei para a apreciação da colenda



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito requerendo, desde logo, à Mesa Diretora, a tramitação desta proposição, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ribeirão Bonito, 27 de julho de 2022.

  
**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**GABINETE DO PREFEITO**

Lido em Sessão desta data

**Ofício n. 206/2022**

**Ref. Projeto de Lei nº 43, de 27 de julho de 2022.**

*Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito*

**PRESIDENTE**

Prezado, cumprimentando-o cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Protocolo nº 339 / 2022.

Recebido em 28 / 07 / 2022.

Às 11 : 50 por Filipe.

Encaminho, nesta oportunidade, o seguinte Projeto de Lei, com as *JUSTIFICATIVAS* em anexo:

1. Projeto de Lei nº 43, de 27 de julho de 2022, dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do município de Ribeirão Bonito, para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências

Dessa forma, requer as devidas apreciações e análise, com consequente envio à Mesa Diretora desta casa de leis, tudo em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveito, por fim, para expressar meus votos da mais elevada estima e consideração.

Ribeirão Bonito, 27 de julho de 2022.

**Antonio Carlos Caregaro**

**Prefeito Municipal**

Despachado para as  
Comissões Permanentes

Rib. Bonito, 1 / 8 / 2022

**PRESIDENTE**